

- SETEMBRO
- RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - CERTIFICAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Dispõe sobre o Certificação de Captação de Recursos Financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas através de Organização da Sociedade Civil-OSC inscritas no COMDAC, aptas a receberem doações dedutíveis do Imposto de Renda, direcionando um percentual ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDAC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 9.115/2015, e por unanimidade de seus membros da Assembleia Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, online – via aplicativo WhatsApp, às 10:00hs.

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 2019, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando que o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA asseguram a destinação privilegiada de recursos para infância e adolescência e o artigo 4º da Convenção sobre os Direitos da Criança estabelece que Estados Partes devam adotar todas as medidas administrativas, legislativas e de qualquer natureza, necessárias para a implementação destes direitos, é fundamental a garantia de investimento público, utilizando o máximo de recursos disponíveis para a efetivação de políticas sociais públicas que permitam as garantias de condições dignas de existência e a promoção de seu desenvolvimento integral;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seus artigos 154, 214 e 260, determina que cabe ao Conselho gerir o Fundo e estabelecer critérios para a distribuição dos recursos, bem como possibilitar os incentivos fiscais para as doações de pessoas físicas e jurídicas. (VIAN; MARANHÃO, 2004). É importante lembrar que os Fundos foram fortalecidos pela Constituição Federal de 1988, mas eles já existiam antes. Foram criados inicialmente com a intenção de facilitar a captação e o repasse dos recursos públicos. A Lei Federal 4.320, de 1964, conhecida como Lei das Finanças Públicas, regulamentou o sistema orçamentário público e já inseriu esse instrumento como forma de assegurar recursos específicos para a garantia de direitos. Essa lei ainda é válida, com abrangência federal, estadual e municipal, e determina todas as regras de finanças e contabilidade do país;

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.311, de 31 de dezembro de 2012, que altera a Instrução Normativa RFB 1.131, de Legislação e regularização dos Fundos 21 de fevereiro de 2011, é outra importante legislação a ser considerada, pois dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para o uso dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de Renda de pessoas físicas, uma importante fonte de recursos para os Fundos de Direitos.

Considerando a Resolução nº 218, de 27 de junho de 2019 que institui no Fundo Nacional e estabelece recomendações aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre pagamento de despesas de comissionamento por captação para projetos

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO – CAC, é instrumento de certificação para captação de recursos financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas por meio de Organização da Sociedade Civil-OSC Inscritas/Registradas no COMDAC, aptas à receberem doações dedutíveis do Imposto de Renda, direcionando um percentual de 20% do valor captado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Parágrafo Primeiro: A garantia de acesso compreende:

- a) primazia de receber o CAC será às OSC's com registros atualizados e com projetos sociais previamente aprovados no pleno do COMDAC;
- b) precedência de apresentar projetos sociais ao pleno do COMDAC por meio de Formulário de Manifestação de Interesse (anexo) e Plano de Trabalho (anexo);
- c) destinação privilegiada dos recursos captados nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à adolescência de Belém.

Parágrafo Segundo – As OSC's poderão apresentar, até o décimo dia de cada mês, projetos sociais para aprovação no pleno.

Parágrafo Terceiro – O Prazo de validade do CAC será de 24 (Vinte e Quatro) meses, sem prorrogação. Parágrafo Quarto - As OSC's com projetos aprovados deverão comparecer à Sede do COMDAC/BELÉM, até 30 dias após publicação da resolução dos classificados para o recebimento de CAC.

Art. 2º - Os valores captados deverão ser depositados exclusivamente através de boleto bancário, serviço de COBRANÇA COMPARTILHADA, aonde os 20% do valor total aprovado pelo COMDAC serão destinados diretamente ao FUNDO CRIANÇA E DO ADOELSCENTE, e os 80% do valor total aprovado irão para conta da OSC, afim de execução do projeto, sendo feita a dedução total 100% (CEM POR CENTO) do valor aprovado

Parágrafo Primeiro: As contas bancárias do FUNDO e da OSC estarão expressas no Certificado de Autorização para Captação – CAC;

Parágrafo Segundo: Só terá validade para fins de dedução fiscal, os recursos captados com repasses por meio de serviços bancários com Boletos de Cobranças Compartilhadas, garantindo o repasse ao fundo e o devido preenchimento de acordo com as Instruções Normativas de Receita Federal

Parágrafo Terceiro: Após comprovada doação, o COMDAC fará a publicação em diário oficial do valor total captado e a respectiva instituição doadora para fins de dedução fiscal no imposto de renda. Art. 3º - No ato da captação do recurso junto ao destinador caberá à OSC fornecer ao mesmo o modelo da respectiva Declaração de Recebimento de Recursos por Doação em anexo III.

Parágrafo Primeiro – A declaração deverá ser preenchida e assinada pelo destinador como comprovação da destinação à OSC, anexando à mesma o comprovante bancário, serviço boleto, cobrança compartilhada.

Parágrafo Segundo – A OSC captadora deverá apresentar a declaração preenchida com respectiva comprovação da destinação, o mais rapidamente possível e dentro do prazo referente ao ano fiscal informado, à Secretaria Executiva do COMDAC para fins de confirmação, identificação e encaminhamento dos procedimentos necessários junto à Receita Federal.

Art. 4º - Institui no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a previsão de pagamento de despesas de comissionamento por captação de recursos para financiamento de projetos, de modo a impulsionar a captação de recursos junto a pessoas jurídicas e físicas para os projetos aprovados e aptos a receber recursos.

Art. 5º - Institui no âmbito do Fundo Municipal para a Criança e ao Adolescente a inclusão nos Programas e Projetos classificados para o recebimento de Certificado de Autorização para Captação – CAC e Editais futuros as previsões seguindo os parâmetros:

I - Os limites máximos para despesas de contratação de serviços destinados à captação de recursos, são os seguintes:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total do projeto ou, no caso de captação parcial, do valor efetivamente captado;
- b) O limite máximo para as despesas de que trata o caput é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 6º - A prestação de contas deve ser formalizada junto a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA e as regras para prestação de contas deverão ser de acordo com legislação vigente.

Art. 7º - Só poderão participar deste benefício as Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos que estiverem 02 (Dois) anos de inscrição e devidamente ATUALIZADA no COMDAC. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Constitui anexo dessa resolução:

- a) Anexo I – Formulário de Manifestação de Interesse: para participar do processo de aprovação de projeto social no CAC;
- b) Anexo II – Plano de Trabalho do CAC;
- c) Anexo III - Declaração de Recebimento de Recursos por Doação.

ANEXO I - Formulário de Manifestação de Interesse

(Timbre da OSC)

Ao Senhor,
Murilo Monteiro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belém- COMDAC. (OSC), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), situada (.... rua, nº bairro,cidade, CEP, UF), (telefone), (e-mail), representada por (qualificação completa do Representante Legal), em atendimento a Resolução nº 004/2021- COMDAC, publicada no Diário Oficial do Município de Belém - DOM nº _____ de ____ de _____ de 2021, manifesta interesse em participar do processo de seleção de projetos sociais, objetivando o CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO – CAC instrumento de captação de recursos financeiros junto a pessoas físicas e jurídica.Para tanto, anexa os documentos do Representante Legal.

Nome do Representante Legal da Organização Social Assinatura e CPF

TESTEMUNHAS

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

**Anexo II – Plano de Trabalho do CAC
(Papel timbrado da OSC)
PLANO DE TRABALHO (Lei n.º 13.019/2014)**

PLANO DE TRABALHO				FOLHA 1/4	
1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC					
Nome da OSC:				C.N.P.J	
Endereço:					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail	
E- mail:					
Número de Inscrição no CMAS e data de validade					
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
Nome do Responsável pela OSC			CPF		
RG/Órgão Exp.	Cargo/Função		DDD/ Telefone		
Endereço				C.E.P	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO	
Identificação do Objeto Exemplo: O OBJETO é o produto do convênio, observados as suas finalidades. Portanto, o Plano de Trabalho deve apresentar a descrição completa do Objeto a ser executado (o quê será feito, para quem/quantos, e onde será feito?), de forma clara, direta e concisa.	Período de Execução Início Término
	Justificativa da Proposição Responde por que será feito? fazer a apresentação do problema a ser abrangido pela proposição, apresentando nexos entre essa realidade e os objetivos e metas do Projeto, observando a Resolução 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), no caso dos Serviços.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)				
Meta	Etapa / Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término

5 – INDICADORES DE RESULTADOS

Metas	Meios de Verificação	Indicador
(Metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)	(relatório, frequência no SCFV, declaração escolar, Número de Inscrição Social - NIS), outros.	(para o cumprimento de cada meta)

6 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

Natureza da despesa	Especificação	Concedente	Proponente	Total
GND 3 - Custeio	339030 - Material de Consumo			
Total Geral				

MATERIAL DE CONSUMO (podem ser programadas despesas com gêneros de alimentação conforme cardápio a ser oferecido aos usuários do serviço; material educativo, esportivo ou didático pedagógico para as oficinas socioeducativas; material de limpeza e higienização, conforme as atividades programadas).

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE					
1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROPONENTE					
1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8 - ITENS DE DESPESA				
Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Total
339030 – Material de Consumo				

--

9- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Belém e Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, Estado e União, na forma deste Plano de Trabalho.

N. termos,
Pede deferimento,

Belém/PA, de de 2021.

(representante da OSC Proponente)

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Belém/PA, de de 2021.

(Presidente da FUNPAPA)

Anexo III - Declaração de Recebimento de Recursos por Doação

Declaração a Ser Prestada Pelas Entidades Civas, Sem Fins Lucrativos, Quando do Recebimento de Recursos Sob Forma de Doação.

Declaração de Recebimento de Recursos por Doação

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial	CNPJ

2. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco	Agência	Conta corrente

3. ATO FORMAL (Órgão Competente da União, de Reconhecimento de Utilidade Pública)

Tipo de Ato	Data da Expedição	Número	Página DOU	Data Publicação

4. RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO LEGAL DOS RECURSOS

Nome	CPF

5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**6. OBSERVAÇÕES****7. ASSINATURA**

Nome	CPF
Data	Assinatura (este documento pode ser assinado digitalmente com uso de certificado digital no padrão ICP Brasil)

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- COMDAC.

Belém/PA, 01 de março de 2021.